



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 01/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

a) CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glaucilândia MG estabelecida a Pça. José Brant Maia, nº. 01, centro. CNPJ/MF, sob o nº. 01.612.496/0001-17, neste ato representada pelo (a) Sr.(a). Prefeito Municipal HERIVELTO ALVES LUIZ, CPF sob nº 438.277.136-68

b) CONTRATADO ALPHANORTE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, empresa estabelecida á Av Joaquim Da Silva Maia, nº 225, Letra A, Centro, Glaucilândia-MG, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº: 31.117.814/0001-34, representada pela sra Jessica Mesquita Carvalho, inscrita no CPF sob nº 093.085.946-17 e RG sob nº MG-14-488.033.

CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente ATA **registro de preços para aquisição de materiais de uso medico-hospitalar de consumo, com entrega parcelada, para atender as unidades de saúde da prefeitura de Glaucilândia-MG, pelo período de 12 (doze) meses.** pela CONTRATADA à CONTRATANTE os itens conforme anexo I do edital Modelo Pregão Presencial nº 02/2021,

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25963	AGUA DESTILADA FRASCO COM 5 L Água destilada para autoclave. Frasco com 5 litros.	FRASCO	ASFER	300.0	6,90	2.070,00
25904	AGUA PRA AUTOCLAVE Água de boa qualidade FRASCO 5 litros para uso de autoclave	UNIDADE	ASFER	200.0	7,80	1.560,00
39044	AGULHA DESCARTÁVEL 25.7 C/100 UNIDADES AGULHA	CAIXA	SOLID OR	400.0	7,70	3.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	DESCARTÁVEL 25 X 7, BISSEL TRIFACETADO, CANULA SILICONIZADA, CANHÃO TRANSPARENTE, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE (CX . 100) DATA DE FABRICAÇÃO ANO VIGENTE					
39051	ALCOOL GEL 70 % álcool gel 70% frasco 500 ml. frascos de álcool gel 70%, 500 ml álcool etílico hidratado 70%, anti-séptico ebactericida. embalagem com dados de identificação e procedência, data da fabricação e tempo de validade	FRASCO	JALLES MACHADO	2000.0	4,70	9.400,00
39045	APARELHO PRESSÃO ADULTO Aparelho de pressão adulto completo , com braçadeira em nylon, com velcro de alta precisão e sensibilidade ou fecho de metal, manguito de látex, pêra e válvula. A pêra e o manguito são produzidos em látex com braçadeira de nylon antialérgico e tratamento impermeável, com fecho em velcro de alta aderência. Com braçadeira de nylon, acompanhado de estojo com fecho, e testados pelo Controle de Qualidade e 100% aferidos pelo INMETRO e com registros ANVISA e garantia mínima de 3 anos	Unidade	BIC	80.0	138,00	11.040,00
39039	AVENTAL DDE MANGA	Pacote	CONFO	300.0	43,50	13.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	LONGA DESCARTÁVEL GRAMATURA 50G. PACOTE COM 10 UNIDADES		RTEL			
26033	Cabo para bisturi nº 03, 13cm/5” Cabo para bisturi nº 03, 13cm/5”	UNIDAD E	CASSIF LEX	10.0	9,50	95,00
35692	ELETRODO ECG, DESCARTAVEL, PAPEL - ADULTO, COM GEL ADESIVO ANTIALERGENICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	DESCA RPACK	30.0	23,00	690,00
26035	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL Esfignomanômetro infantil, aneróide, livre de mercúrio composto por manômetro montado em estrutura plástica resistente a quedas. Todo os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do IPEM (INMETRO) com certificação de aferição individual. Garantia da calibração por 5 anos, comprovada através do manual registrado na ANVISA. Deve acompanhar uma braçadeira completa, uma válvula e uma pêra. Cores rosa e azul.	UNIDAD E	BIC	10.0	211,00	2.110,00
25942	FRALDA GERIATRIC TAMANHO G Fralda geriátrica descartável tamanho G adulto sem perfume. pacote com no minimo 09 unidades	PCT	MAXXI CONFO RT	1000.0	8,94	8.940,00
25948	Jelco nº 16 G (Cat intravenoso)	unidade	LABOR IMPOR	150.0	0,84	126,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

			T			
25947	Jelco nº 18G (Cat Intravenoso)	unidade	LABOR IMPOR T	300.0	0,84	252,00
25946	Jelco nº 21G (Cat Intravenoso)	unidade	CRAL (OF. SCAP 21)	400.0	0,30	120,00
25949	Jelco nº 22G (Cat Intravenoso)	unidade	LABOR IMPOR T	600.0	0,84	504,00
25950	Jelco nº 24G (Cat Intravenoso)	unidade	LABOR IMPOR T	400.0	0,88	352,00
25951	LAMINA DE BISTURI N°20 Lâmina de bisturi, número 20, em aço inoxidável, para procedimentos vasculares e arteriais, que permita a realização de cortes suaves, fácil identificação de sua área de corte, através da diferença de tonalidade da lâmina esterilizada a raio gama, corte perfeito, que não ocorra risco de oclusão arterial, que não gerem bordas irregulares, lâmina com ponta delicada, com 1,9 mm de lâmina cortante, com pequeno declive na parte superior, descartável, estéril, embalada individualmente em forma de sache, com inibidor de corrosão, que não permita a perfuração garantindo a esterilização e prevenindo contra acidentes, a embalagem deve permitir a retirada fácil da lâmina, com abertura asséptica. Cx c/ 100 unid. Apresentar	CX	ADVA NTIVE	30.0	30,00	900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	registro do produto na Anvisa.					
25953	LANCETA LANCETA Lanceta para punção capilar digital, de uso único, descartável. Caixa c/ 100 unidades com dispositivo de segurança obedecendo a NR32.	CX	CRAL	50.0	22,00	1.100,00
35611	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIO 7,5 PAR	Unidade	LEMGRUBER	300.0	1,34	402,00
25956	LUVA PARA PROCEDIMENTO M C/100 Luva de procedimento M, em látex natural, descartável, ambidestra, textura uniforme, estéril, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistente a tração, comprimento mínimo de 25cm, com bainha, espessura mínima de 0,16mm. Caixa c/ 100 unidades.	CX	NUGARD	400.0	94,95	37.980,00
25961	PAPEL CREPADO 50X50 C/500 UNIDADE Papel crepado de grau médico, para esterilização 50x50cm contendo 500 folhas.	CX	POLARFIX	30.0	142,80	4.284,00
24941	PINÇA ANATOMICA Pinça anatômica n 14. Material aço inoxidável	UNIDADE	CASSIFLEX	40.0	10,70	428,00
39047	PROTETOR FACIAL Mascara Protetor Facial Incolor -Ajuste Simples E Visor De MaterialPlástico Incolor -em policarbonato ou equivalente, que permita limpeza com álcool, aproximadamente 22x23 cm do visor de segurança, 0,5 mmde espessura, transparente, suporte no	Unidade	FACE SHIELD (OF. SEM SUPORTE NO QUEIXO)	100.0	7,00	700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	queixo e testa do usuário, alçapara colocação					
26027	TESOURA IRIS Tesoura íris, aço inoxidável, 12 cm, curva, com duas pontas finas. Tesoura íris, aço inoxidável, 11 cm, reta.	UNIDADE	CASSIFLEX	10.0	13,00	130,00
39492	TIRA REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA, COM 50 TIRAS O VENCEDOR DEVERÁ FORNECER NO MINIMO 30 APARELHOS EM REGIME DE COMODATO	CAIXA	ONCAL	200.0	32,00	6.400,00
VALOR TOTAL:						105.713,00

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presente ata de registro de preços tem o valor global de R\$ 105.713,00 (cento e cinco mil setecentos e treze reais), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 02/2021. O valor será pago de acordo com a quantidade efetivamente entregue. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do município independente das quantidades. O município não terá obrigações de adquirir qualquer quantidade do material desta ata de registro de preços, nem obrigação de solicitar quantidades mínimas de produtos por ordem de compra. Ficando a quantidade a ser solicitada de acordo com as necessidades do município.

CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O fechamento pelo fornecimento dos produtos será feito de acordo com necessidades do município e o pagamento pelo contrato por parte do município à CONTRATADA será de até TRINTA DIAS, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 10 de fevereiro de 2020 até 09 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA SEXTA: DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTES CONTRATOS

6.1 - Todos os serviços e aquisições objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela

Secretaria municipal de esporte lazer e turismo solicitante sendo:

srº **Luciano Afonso Amorim de Araújo**, secretário municipal de saúde.

6.2 - O secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para esta função

6.3 - Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.

6.4 - Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

6.5 - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

9.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

6.6 - Atestar através de assinatura na nota fiscal a comprovação da entrega do material pela contratada também será atribuição do fiscal do contrato.

6.7 – A contratada deverá no ato da assinatura da ata de registro de Preços, designar um funcionário para acompanhamento da ata de registro de preços junto ao contratante, para que esse sirva de referência junto a fiscalização da ata de registro de preços.

CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

O município utilizará de dotação orçamentária própria, conforme rubricas a ser informada pelo Contratante, na ordem de fornecimento e nota de empenho.

CALUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) CONTRATADA:

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) A entrega do bem contratado dentro do prazo estabelecido, a saber até 08 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada, salvo caso especial autorizado pela contratante.
- c) Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.
- d) entregar os materiais solicitados na cidade de Glaucilândia-MG, devendo ser entregue a quantidade total solicitada em cada ordem de fornecimento, não serão aceitas entregas com quantidades inferiores às solicitadas em cada ordem de fornecimento.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Quarta;
- b) Receber, fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias mencionadas na Cláusula Sexta, a completa execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título;
- d) Efetuar a retenção dos demais tributos na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL, MULTA POR INADIMPLEMENTO

10.1- A ata de registro de preços poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

10.2 – Em caso de inadimplemento, a contratada pagará multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.3 – Em caso de atraso, salvo justificativa aceita pela contratante, será devida multa de 0,2% por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, que fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que elas não se façam menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, a redução ou acréscimo do objeto, ora contratado, bem como prorrogação de prazo, não será realizada, conforme artigo 12 do decreto federal nº 7.892/2013

Reequilíbrio financeiro será realizado com base no artigo 65 da lei 8666/93

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ENTREGA

A entrega deverá ser realizada na secretária municipal de saúde, situada na PC José Brant Maia, n 01, centro Glaucilândia-MG, em até 08 (oito) dias corridos a do recebimento da ordem de fornecimento, que será enviada no email que deverá ser indicado pelo contratado no momento da realização do certame licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionado, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 03 (três) vias, de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, compreendendo-se as partes ao seu cumprimento integral e fiel, como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Glaucilândia, 10 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal

Contratado

Testemunha

testemunha

CPF _____

CPF _____